



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

J.P. 11/4/02

LEI Nº 1.321/2002.  
DE 28 DE MARÇO DE 2.002.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CONTRIBUIÇÕES À AMVAPA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Contribuir anualmente com a AMVAPA – Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema, ao correspondente de 0,03 (três centésimos por cento) do orçamento do Município de Taquarituba, destinada a custear despesas de manutenção da Entidade.
- II- Efetuar contribuição mensal à AMVAPA, no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), destinada a manutenção da Agência Regional do Banco da Terra.

Parágrafo Único- A contribuição prevista no inciso II deste Artigo, será extinta no dia 31/12/2.002, se até esta data não for constituída nenhuma Associação e/ou iniciado um processo visando a liberação de financiamento para que pelo menos um grupo de Taquaritubenses ingressem no programa Banco da Terra.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 28 de Março de 2.002.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 28/03/02

Publicado no Jornal: Taquarituba News  
nº \_\_\_\_\_ de 10/04/02



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br

10/04/02

10/04/02